CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2017
UTILIZAÇÃO VEÍCULO CRBio-03

Regulamenta a utilização de veículo locado do CRBio-03 e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO - CRBio-03, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ouvida a Diretoria,

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar e estabelecer normas de utilização do veículo, como opção ao Funcionário, para o deslocamento destinado, prioritariamente, à Fiscalização do CRBio-03, no que se refere às condições ideais de uso, seja ele próprio ou locado;

Art. 2° - O Conselho disponibilizará veículo para uso em serviço, com cobertura de seguro total. É pré-requisito que o Condutor esteja devidamente habilitado;

Art. 3° - A prioridade de uso do veículo será da área da Fiscalização, observando programação prévia estabelecida. Havendo disponibilidade de agenda, o veículo poderá ser utilizado em outras atividades do Conselho, conforme necessidade;

Art. 4° - Deverá ser respeitada a jornada de trabalho de 8 horas dia. A não observância poderá ocasionar responsabilização do Condutor (Art. 482, da CLT);

Art. 5° - O Termo de Responsabilidade (Anexo I) deverá ser assinado pelo Condutor, o qual ficará arquivado em sua pasta funcional e obedecer, com rigor, ao Código Nacional de Trânsito, ficando o mesmo sujeito às penalidades previstas em lei, incluindo a responsabilidade pelo pagamento das infrações de trânsito;

a) O Condutor é responsável por toda e qualquer infração de trânsito bem como pela pontuação na sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH, respondendo administrativa, disciplinar e financeiramente por estas;

b) Caberá ao Condutor recorrer das infrações que julgar improcedentes após a quitação da multa e transferência dos pontos para sua CNH. Sendo o recurso julgado procedente, o CRBio-03 reembolsará o valor pago;

c) As multas recebidas serão pagas pelo Conselho e descontadas do Funcionário em folha de pagamento no mês subsequente;

Art. 6º - Antes de sair com o veículo, o Condutor deverá fazer a verificação de todos os equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro e preencher a Planilha de Controle do Veículo (Anexo II) com os dados iniciais (Origem, Hora, Data e km Inicial Condutor Responsável) e assinar. Na chegada ao destino, os demais itens devem ser preenchidos (Destino, Hora, Data e km Final), devendo ser mantida no interior do veículo;

Art. 7º - A Planilha de Controle do Veículo será mensal. Sempre que mudar o mês, encaminhá-la à Coordenação Administrativa e iniciar uma nova para uso no veículo;

Art. 8º - O Condutor não deverá estacionar em locais passíveis de penalidades, que exponham a risco de sinistro e/ou que não atentem ao objetivo do deslocamento/viagem;

Art. 9º - Em caso de sinistro veicular, o Condutor deverá realizar o Boletim de Ocorrência Policial e acionar a locadora/seguradora para que a mesma encaminhe guincho e oriente quanto aos demais procedimentos;

Art. 10º - O veículo deverá ser abastecido somente com o Cartão de Combustível corporativo disponibilizado pelo Conselho. Os abastecimentos devem ser sinalizados na Planilha de Controle do Veículo, preenchendo os campos de data, quilometragem e assinatura, para controles internos.

Art. 11º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor nesta data.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2017.

Biól. Danilo da Silva Funke
Vice-Presidente do Conselho.
CRBio 04273-03

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

Anexo I - IN 16/17

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento, assumo a responsabilidade por danos que causar, por negligência, imprudência ou imperícia, sejam materiais e/ou pessoais, inclusive contra terceiros, que não sejam cobertos por seguro e/ou no valor correspondente à Franquia reduzida do Seguro Contratado pelo CRBio-03, quando na condução, por mim, do veículo locado, conforme dados abaixo e nas datas de registro na Planilha de Controle do Veículo.

Estou ciente de que todo e qualquer deslocamento deve ser realizado, via de regra, durante o turno de trabalho (das 9h às 18h). Exceções devem ser justificadas e autorizadas, previamente, pela Coordenação Administrativa.

Porto Alegre, _____/_____ de _____.

_____

Assinatura do Funcionário (Condutor)

Condutor:	
Finalidade: Fiscalização e atividades afins, a serviço do CRBio-03	
Modelo Veículo:	Placas:
CNH nº:	Vencimentos:

Visto, ____ / _____/ _____

_____

Coordenação Administrativa

PLANILHA DE CONTROLE DO VEÍCULO

Anexo II - IN 16/17

Veículo: ONIX BRANCO SUMMIT

Placas: IXT - 4266

Mês: _____ Ano: _____

SAÍDA				CHEGADA				CONDUTOR RESPONSÁVEL	RUBRICA
ORIGEM	HORA	DATA	Km Inicial	DESTINO	HORA	DATA	Km Final		

OBS: Demais ocorrências deverão ser comunicadas, imediatamente, na data de retorno do condutor responsável ao CRBio-03.

_____

Visto Cooordenação Administrativa